

42.	APARECIDA MARIA FERREIRA XAVIER
43.	ROBERTO FERREIRA NEVES
44.	MARLY CHRISTINA NOGUEIRA DE PAULA
45.	CLARICE LOPES KOCH
46.	LUIZ AUGUSTO HONÓRIO DOS REIS
47.	MARLENE RODRIGUES FERREIRA SCNEEPMAKER
48.	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
49.	MARIA FÁTIMA DE LIMA SIMÕES
50.	CELINA APARECIDA BAPTISTA DE MAURO
51.	JANDER ALVES DA COSTA
52.	MARIA TEREZA FONSECA GAGLIARDI
53.	MARILENE FIAMENGGI COLENGHI
54.	MARLENE COSTA
55.	MAURINEÁ LITERIO CACERES
56.	ELIETE MARIA DOS SANTOS LOPES
57.	ARTEMISA BARBOSA DE FREITAS LORENZATO
58.	ANTONIO CARLOS PARRA BARRETO
59.	CLEIDE LANDIM DE SOUZA
60.	LAÉRCIO PEREIRA DOS SANTOS
61.	LEONILDA MARIA MILANI CORTE
62.	MARIA APARECIDA NUNES
63.	MARIA EMILIA DE CARVALHO WAKI
64.	MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS

09 cargos vagos de AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO, decorrentes do falecimento de:

1.	NICOLAU DE OLIVEIRA
2.	CALIXTO COELHO BARBOSA
3.	HELENA VELKIS
4.	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
5.	RITA DE CASSIA LABRE DE FRANÇA
6.	LUIZ CASCIARO
7.	ANTONIO TRISTÃO
8.	PEDRO DOS SANTOS
9.	SALETE VALÉRIA DE OLIVEIRA

03 cargos vagos de AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO, decorrentes da demissão de:

1.	ORLANDO LOPES MARTINS
2.	LUIZ PAULO SEBASTIÃO
3.	MARCIA HELENA DE AZEVEDO

165 cargos vagos de AGENTE ADMINISTRATIVO JUDICIÁRIO criados pelas Leis:

77	Lei n° 9.179/1995
61	Lei Complementar n° 967/2005
01	Lei Complementar n° 485/86
12	Lei Complementar n° 991/2006
01	Lei n° 6.395/1989
13	Lei n° 11.542/2003

50 cargos vagos de OFICIAL DE JUSTIÇA, transformados pela Lei Complementar n° 1.111/2010, decorrentes da aposentadoria de:

1.	ANA MARIA CUNHA DE ALMEIDA E SILVA
2.	ANDREA DOMINGOS
3.	ANTONIA SUELI CORTEZI
4.	ANTONIO CARLOS AMADO
5.	BENVINDO MARQUES CARNEIRO
6.	BERENICE GOMES BIGOSI
7.	CLAUDIA GATTI DE ALMEIDA
8.	CLEONICE APARECIDA IMBERNO PUGA
9.	CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES
10.	DIVA ALVES DOS SANTOS
11.	FELÍCIO ALVES DA SILVA

12.	FRANCISCO DE ASSIS TEMPERINI
13.	HELENA BEATRIZ CESTARI LEMES
14.	IRENE DE PÁDUA MANUCHAKIAN
15.	IVONE LEITE ELISEI
16.	IVONE MORENO
17.	JANE ROSELY MORAES FRANZINA SERRA
18.	JOÃO CARLOS CATALDO
19.	JOÃO DE SOUZA ZUCON
20.	JORGE DO CARMO DE FREITAS
21.	JOSÉ CARLOS DE FAZIO
22.	JOSÉ JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
23.	JOSÉ RICARDO TAFURI ZOMIGNAN
24.	JOSE ROBERTO RODRIGUES
25.	LILIAN GREICE SOELTL
26.	LUIZ CARLOS ALVES
27.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS HILSDORF
28.	MARIA CECÍLIA ROBBI MONTEFUSCOLO
29.	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ABREU TOMAZINI
30.	MARIA ELISABETE TEIXEIRA CORDEIRO
31.	MARIA ENEIDA MARQUES
32.	MARIA JOSÉ CONSONI DA SILVA
33.	MARIA NEUSA CORAINI AIELLO
34.	MARILVA BATISTA PINHEIRO
35.	MARLENE DE JESUS MONTEIRO
36.	NILDA CHOQUEM
37.	NILZA CORDEIRO GOMES
38.	ODAIR TOMAZ PEREIRA
39.	REGINA HELENA SIMÕES NOVOA ALVAREZ
40.	REINALDO DINIZ FRANÇA RODRIGUES
41.	REJANE DATTILO
42.	SALETE DE FÁTIMA PAIVA SILVA
43.	SALVATORE POLITANO
44.	SONIA REGINA GRAÇON JUNCO
45.	SONIA TEREZA SCHUMANN CASTELLAN
46.	VANDERLEI JOSÉ GOMES DE CASTRO
47.	VILMA REIS DOS SANTOS
48.	VITORINO AUGUSTO URSINI
49.	WILMA PEREIRA DE PONTES
50.	WLADIMIR BARBOSA

03 cargos vagos de OFICIAL DE JUSTIÇA, transformados pela Lei Complementar n° 1.111/2010, decorrentes da dispensa de:

1.	ANA CRISTINA DE SOUZA NEVES PESSUTI
2.	ERALDO GLAUCO SILVEIRA COBRA CYRINO
3.	JOSÉ FERNANDO SILVEIRA QUILLES

09 cargos vagos de OFICIAL DE JUSTIÇA, transformados pela Lei Complementar n° 1.111/2010, decorrentes do falecimento de:

1.	ADELMILCE ALVES DE JESUS
2.	CELSON MARTINS DO PRADO
3.	EDISON ANTUNES DE OLIVEIRA
4.	EDISON JOSÉ DA VEIGA
5.	ISABEL CRISTINA CONTO PINEDA
6.	MARIA JOSÉ DE OMENA PINA
7.	MILVA BORGES MACHADO SIQUEIRA
8.	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
9.	SÍLVIO OSMIR ZOTELLE

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de agosto de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 21-8-2015

Nomeando, com fundamento no art. 10 da Lei 5.918-60, combinado com o art. 5º dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, aprovados pelo Dec. 40.132-62, José Goldemberg para exercer a função de Presidente da aludida Fundação.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 68ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da LE 11.688-2004

Data: 3-7-2015, 16h30, Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros
Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO – Secretário de Governo, RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS – Secretário da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, ELIVAL DA SILVA RAMOS – Procurador Geral do Estado, EDSON APARECIDO DOS SANTOS – Secretário-Chefe da Casa Civil, JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO – Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, substituído indicado pelo Secretário Marcos Antonio Monteiro, MAURÍCIO JUVENAL – Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, substituído indicado pelo Secretário Márcio Luiz França Gomes.

Convidados
KARLA BERTOCCO TRINDADE – Subsecretária de Parcerias e Inovação, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA – Diretor da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, CLÁUDIA POLTO DA CUNHA – Diretora da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO – Procuradora do Estado, ISADORA CHANSKY COHEN – Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas/UPPP.

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, conforme o Decreto s/n de 23-6-2015, o Senhor Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura dos trabalhos, solicitando ao Diretor da CPP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, que apresentasse um panorama geral da estrutura das garantias dos projetos de parceria público-privada contratados no Estado de São Paulo. Explicou, então, que a CPP é uma sociedade por ações de capital fechado, controlada pelo Estado de São Paulo, autorizada a celebrar contratos de Parceria Público-Privada - PPP, prestar garantias reais ou fidejussórias, emitir títulos, participar do capital de outras empresas, bem como gerenciar bens e ativos que lhe sejam destinados pela Administração. Entre suas atribuições, auxilia na modelagem econômico-financeira dos projetos de PPP e atua ativamente na estruturação financeira das garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pelo GESP em cada um dos contratos de concessão e PPP. Apresentou um panorama relacionado ao estágio atual das garantias estruturadas para os projetos já em vigor e a perspectiva dos próximos compromissos necessários para assegurar as obrigações do GESP nos projetos de PPP, apontando a disponibilidade de recursos da CPP que poderiam fazer frente aos projetos a serem contratados. Apresentou, por fim, as atividades e ações da Secretaria da Fazenda, que em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado e com a própria CPP, vêm sendo implementadas para, dentre outros objetivos, otimizar a estruturação de garantias, viabilizar outras operações em tais estruturas financeiras.

Com a palavra, a Subsecretária de Parcerias e Inovação, KARLA BERTOCCO TRINDADE, discorreu sobre os aspectos sensíveis de cada projeto contratado, principalmente em relação aos aportes e aos cronogramas de execução das obras. Em seguida, apresentou a Nota Técnica SPI/UPPP 4-2015 (1º-7-2015), elaborada com a finalidade de posicionar e subsidiar as deliberações deste Colegiado a respeito do encaminhamento das proposituras que atualmente compõem o conjunto de propostas de projetos submetidos pela iniciativa privada e/ou pelas Secretarias Setoriais com vistas à inclusão no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, denominadas "Acervo". Iniciou contextualizando que a Subsecretaria de Parcerias e Inovação, de acordo com o Dec. Est. 61.035-2015, procura, por meio da articulação e em conjunto com as demais secretarias do governo, promover ambiente propício para a realização de investimentos que possam se concretizar por meio da interação entre o Estado e a iniciativa privada, através de parcerias. Em vista do cenário macroeconômico adverso e com o objetivo de incrementar qualitativamente o panorama que marca a realização de investimentos por meio de tais parcerias, a Subsecretaria de Parcerias e Inovação propôs duas iniciativas, as quais foram apresentadas aos conselheiros pelos membros da Unidade de Parcerias Público-Privadas presentes na ocasião: (i) novo Decreto, para alterar o procedimento até então ditado pelo Dec. 57.289-2011. A sugestão é que a edição de novo Decreto passe a regulamentar a apresentação de novas propostas de parceria entre o Estado e a iniciativa privada, especificando todo o trâmite necessário para o aprofundamento dos estudos, a confecção da modelagem e a viabilização dos projetos propostos; e (ii) a implantação da Plataforma Digital de Parcerias, oriunda de um projeto que já vem sendo carreado pela Unidade de Parcerias Público-Privadas há cerca de um ano, e cujo lançamento visa à promoção da maior transparência ao aprofundamento dos estudos das parcerias propostas e aos dados dos projetos já contratados, bem como à aproximação dos diversos atores que participam da estruturação de tais parcerias e ao maior envolvimento de todos eles na realização de todas as etapas necessárias à concretização de tais projetos. Por fim, apresentou os motivos pelos quais entende como benéfica a realização de uma reavaliação do Acervo, composto por Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada e Propostas de Manifestação de Interesse apresentadas ao Estado de São Paulo ao longo da última década, explicando que tal movimento é oportuno para sinalizar o interesse do Estado em abrir espaço para o recebimento de novas proposições que se alinhem ao objetivo de melhorar a oferta de serviços públicos à população. Faz parte desta reavaliação a análise técnica do Acervo, que já havia sido feita pela Unidade de Parcerias Público-Privadas, de forma que os Conselheiros possam decidir pelo "arquivamento" ou "prosseguimento" das propostas, fundamentando suas decisões em critérios técnicos e objetivos, aprofundados na referida Nota Técnica preparada pela Unidade de Parcerias Público-Privadas, que consideraram (a) aspectos jurídicos que levaram a Administração Pública a se manifestar de maneira contrária ao objeto proposto; (b) incompatibilidade com o planejamento estratégico ou com as diretrizes técnicas do órgão setorial envolvido, já manifestado oportunamente pelos próprios setoriais; (c) dificuldade de implementação do empreendimento proposto ante as contingências econômicas atuais; (d) não atendimento aos requisitos mínimos para a proposição de MIPs previstos no Dec. Est. 48.867-2004, com redação determinada pelo Dec. Est. 57.289-2011; e (e) ausência de manifestação de interesse ou solicitação de arquivamento por parte do setorial não especificando interesse na continuidade dos estudos. As sugestões de arquivamento de propostas foram acatadas, por unanimidade, por todos os Conselheiros.

Duas propostas receberam sugestão de arquivamento com base em manifestações jurídicas, já prolatadas, que representavam óbice ao seu seguimento, quais sejam: (i) Prédios do Ministério Público (MP); e (ii) Gestão dos Fóruns. O Conselho Nacional

de Justiça (CNU) posicionou-se sobre a impossibilidade do Poder Judiciário celebrar Parceria Público-Privada para a construção de Fóruns, visto que as atividades exercidas pelo Poder Judiciário não seriam passíveis de delegação à iniciativa privada e que a submissão do Poder Judiciário a determinações do CGPPP violaria a separação dos Poderes, posicionamento também acompanhado pela PGE no Parecer GPG 4-2014 (6-6-2014). Ainda segundo o Parecer 6-2014 (21-8-2014), a Procuradoria Geral do Estado conferiu interpretação extensiva da orientação do CNJ, de forma a compreender que o mesmo racional apresentado pelo CNJ se aplicaria também aos prédios do MP.

As propostas de desenvolvimento para implantação dos projetos: (iii) Dessalinização da água do mar por Osmose Reversa; (iv) Implantação do sistema de dessalinização de água associada ao sistema de transporte para a RMSP; (v) Implantação de linha de metrô monotrilho interligando os bairros de Santo Amaro, Jardim Ângela e Capão Redondo; (vi) Expresso ABC / Linha 10; (vii) Expresso Bandeirantes; (viii) Expresso Jundiaí; (ix) Gestão, operação e manutenção de 11 unidades assistenciais de saúde; (x) Bairro Inteligente; (xi) Construção de 10 mil unidades habitacionais na RMSP; (xii) Geração de energia elétrica por meio de aterros sanitários; (xiii) Construção de Polo Produtor de Água de Reuso (PPP Saneamento Vale do Juqueri); (xiv) Construção, operação, manutenção e adequação da Linha 2 do Metrô; (xv) Construção, operação e manutenção do Parque Tecnológico do Jaguaré; (xvi) Modernização da Linha 7-Rubi da CPTM; e (xvii) Sistema Produtor Tietê Barra Bonita foram arquivadas por decisão dos conselheiros, em vista de parecer técnico existente contrário ao seguimento de tais propostas, manifestado pelos próprios Setoriais responsáveis, que sustentaram a sugestão de arquivamento, principalmente pela incompatibilidade das propostas com as demais ações prioritárias de cada uma das Pastas, ou pela inviabilidade de implementação de projeto que se demonstraria concorrente com demais empreendimentos implantados (alguns já, inclusive, em operação) ou por implantar.

Em face do cenário de restrição orçamentária vigente, as propostas que demandariam significativa participação pecuniária do Estado, inclusive com previsão de aporte de recursos nos próximos anos, também tiveram seu arquivamento recomendado, o que levou à decisão de não condução das seguintes propostas: (xviii) Implantação, operação e manutenção da Linha 19 (celeste) do Metrô; (xix) Implantação, operação e manutenção da Linha 20 (rosa) do Metrô; e (xx) Pátio Legal.

A decisão de arquivamento também se aplicou às propostas que foram apresentadas sem contemplar os requisitos mínimos para a sua submissão (conforme o regimento conferido pelo Dec. 57.289-2011, até então em vigor), a saber: (xxi) Duplicação, operação e manutenção da Rodovia SP-079; (xxii) Projeto Identificação Veicular; (xxiii) MIP do Expresso ABC; (xxiv) Construção, operação e manutenção de 200 creches na RMSP; e (xxv) Monotrilho ligando Portuguesa/Tietê ao Aeroporto de Guarulhos.

Por fim, o Colegiado decidiu pelo arquivamento daquelas proposituras que não foram até então analisadas formalmente pelos respectivos setoriais ou que tiveram sua tramitação paralisada sem andamentos recentes: (xxvi) Calha do Tietê (outros projetos da pasta – 3º Plano Diretor de Macro Drenagem); (xxvii) Logística de alimentos e material didático (Secretaria de Educação); (xxviii) Corredor de ônibus (Ant. João/Alphaville/Santana do Paranaíba); (xxix) e (xxx) Construção, operação e manutenção de extensão do trecho Sul do Rodoanel e Rodovia de acesso à Baixada Santista partindo do Trecho Leste do Rodoanel (Ligação SP-021); (xxxi) Gestão e operação das Unidades Poupatempo; e (xxxii) Construção, operação e manutenção de Unidades Prisionais. Com relação a esta última proposta, a Subsecretaria informou que foi apreciada pela Pasta responsável, para a qual foi realizado Chamamento Público em 3-5-2012 com fins de recebimento de estudos do mercado. Na etapa seguinte, a Modelagem foi estruturada, mas seu andamento foi interrompido devido à dificuldade de indicação dos terrenos apropriados para receber tal infraestrutura prisional a partir de 2014.

Após a apresentação das sugestões de arquivamento, da submissão da matéria aos Conselheiros presentes e da decisão, por unanimidade, pela exclusão das mencionadas propostas da Carteira de Projetos de Parcerias Público-Privadas, na sequência, foi decidido pelo aprofundamento dos estudos das demais propostas que compunham o Acervo. As propostas que continuarão sendo estudadas, em função da deliberação por unanimidade dos Conselheiros, serão: (i) Identificação Digital; (ii) Sistema Único de Arrecadação Centralizada; (iii) Habitação Casa Paulista; (iv) Trens Intercidades; (v) Logística dos Medicamentos; (vi) Portal São Paulo; (vii) Malha Rodoviária; (viii) Complexo Cultural Luz; (ix) Linha 5-Lilás do Metrô; (x) ETE Barueri; e (xi) Modernização, adequação e manutenção de Unidades Escolares. Entretanto tais propostas deverão ser readequadas e atualizadas, além de submetidas por meio da Plataforma Digital de Parcerias.

Dando continuidade à pauta, a Responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas, ISADORA CHANSKY COHEN, discorreu sobre a elaboração de estudos realizados com a finalidade de alteração do marco regulatório regrado pelo Dec. Est. 48.867-2004 (com redação determinada pelo Dec. Est. 57.289-2011), tal como já havia sido exposto pela Subsecretaria de Parcerias e Inovação, esclarecendo que as lições aprendidas com os anos de experiência do Estado de São Paulo no desenvolvimento de uma série de parcerias público-privadas demonstrou a necessidade de um regimento mais preciso com relação, especialmente, aos seguintes aspectos (i) etapas da tramitação das propostas, desde sua propositura, passando pelo aprofundamento dos estudos e modelagem do projeto apresentado; (ii) definição mais clara quanto às competências e responsabilidades específicas dos diversos entes e órgãos envolvidos na tramitação do procedimento, (iii) transparência sobre as etapas do procedimento, com fins de fomentar a interação entre os atores públicos, os atores privados e a sociedade durante o decorrer do procedimento, e (iv) interação entre as Secretarias e órgãos setoriais envolvidos nos estudos e na implementação da proposta de parceria em análise; (v) necessidade de inovação para permitir melhorias na realização e aprofundamento dos estudos; (vi) viabilização de maior abrangência na aplicabilidade do regimento, de forma a fazer com que as propostas pudessem ser utilizadas para diversas parcerias entre o Estado e a Iniciativa Privada.

Com a palavra, o Procurador Geral do Estado, ELIVAL DA SILVA RAMOS, referiu-se à Nota Técnica GPG-CEF 1-2015 elaborada pela PGE, destacando a possibilidade do referido Decreto ser utilizado apenas para parcerias público-privadas e para concessões comuns, podendo servir de parâmetro para outras modalidades de parceria do Estado. Manifestou-se favoravelmente à publicação do Decreto proposto, desde que observados os cuidados apontados pela PGE e realizadas as adequações técnicas especificadas.

Passando ao último item da pauta, JOSÉ ROBERTO GENEROSO, da Unidade de Parcerias Público-Privadas, apresentou o estágio de desenvolvimento da Plataforma Digital de Parcerias, ferramenta eletrônica que se propõe a otimizar a submissão de propostas de parcerias pela iniciativa privada e pelo próprio Governo, bem como promover o apoio para avaliação, estruturação e monitoramento da implementação de projetos de Parceria Público-Privada, com vistas a conferir maior celeridade, transparência e facilitação do diálogo entre todos os atores envolvidos no aprofundamento dos estudos e modelagem dos projetos propostos.

Nada mais havendo a ser discutido, agradeço a presença de todos e encerro a reunião da qual eu, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, Presidente do Conselho Gestor de PPP, laivre a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
ELIVAL DA SILVA RAMOS
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO (participou representando o Secretário Marcos Antonio Monteiro)
MAURÍCIO JUVENAL (participou representando o Secretário Márcio Luiz França Gomes)
S.P. 3-7-2015